MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 21/2024 e Portaria 57/2026, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, André Junior de Paula, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável, , torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO DESTINADOS AO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES**, nas condições fixadas neste **Edital e seus Anexos.**

2. DO LOCAL / CADASTRAMENTO DE PROPOSTA /ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:

2.1. Recebimento de Proposta: 04 de novembro de 2026 as 09:00min
2.2. Fim de Recebimento de Propostas: 16 de novembro de 2026 as 08h:30min.
2.3. Início disputa de lances: 16 de novembro de 2026 as 09h:00min.
2.4. Local da Sessão Pública: www.bll.org.br Acesso identificado no link – "licitações".
2.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis. É Pregoeiro, deste Município, Leomarcio de Lima Santos, designado pela Portaria nº 21 de 01 de fevereiro 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campina do Simão/PR.

3 – OBJETO

3.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO,** conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência deste certame.
3.2. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bll.org.br/ e https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40
3.3. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital.
3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3634-8000 ou solicitadas através do endereço eletrônico licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
4.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **16 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.
4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
5.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** ou providências em relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, ou ainda para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
6.2. As impugnações ao Edital ou os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas ao pregoeiro e devem ser enviadas exclusivamente na plataforma de licitações https://bll.org.br/, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

6.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
6.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente estar assinada e, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciadas de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
7.2. Os pneus fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso (primeira vida), devendo apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses contados da data da efetiva entrega ao Município, sob pena de recusa imediata do material.

8 – DO TRATAMENTO E CONDIÇÕES PARA AS EMPRESAS ME's e EPP's. (REGIONAIS)
8.1. As empresas sediadas no âmbito local e regional terão prioridade na contratação em relação às empresas sediadas fora desses limites territoriais.
8.2. Para efeitos desta licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 com suas alterações e conforme e Lei Municipal nº. 605/2017, considera-se:
8.3. Limites geográficos do Município de Campina do Simão/PR, 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE;
a) âmbito regional - composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.
b) âmbito Local - composta pelos municípios de Goioxim, Guarapuava, Santa Maria do Oeste e Turvo.
8.4. As definições contidas no item 8.3 não impedem à participação de empresa sediadas em outras regiões, mas garantem preferência de contratação de ME, MEI e EPP localizadas na 8ª Microrregião Geográfica do **IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE**.
8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
8.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.
8.8. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
8.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.10. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.12. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

9 – VEDAÇÕES PARTICIPAÇÃO
9.1. Será vedada a participação de empresas que:
a) estão proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9°, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (https://bll.org.br/**).**
10.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
10.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.
10.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
10.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
10.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações **BLL** (https://bll.org.br/) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a elaboração da Ata de Registro de Preço;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12 - **DA PARTICIPAÇÃO**

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
12.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas/enviadas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou da desconexão do seu representante.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o valor, conforme tabela disposta no ANEXO I, até a data e o horário estabelecidos para cadastramento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
13.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos DO ITEM 18 ao ITEM 22.1 deste Edital, ocorrerá após a disputa de lances, apenas pelo licitante vencedor, mediante convocação realizada pelo pregoeiro.
13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
13.4. Os preços e os produtos propostos, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário;
b) Marca/fabricante.
13.7. Caso a "marca" possa identificar o fornecedor da proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme previsto no ITEM 14.3.
13.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
13.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Campina do Simão/PR.
13.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
13.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
13.12. Os documentos de habilitação e a proposta atualizada do licitante melhor classificado devem ser anexados em seus respectivos campos e, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro após o encerramento do prazo (tempo) concedido para anexação dos mesmos**.**
13.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
13.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

13.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

13.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. No dia **16 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que estejam acima do valor orçado pela administração ou, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais).**

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Após o início da fase de prorrogação automática, caso está permaneça por período superior a 6 (seis) minutos, o pregoeiro poderá alterar o intervalo mínimo entre lances, observado o limite máximo de 100% sobre o valor estabelecido no item 14.12 deste edital.

14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.19. Em caso de falha no sistema mediante comprovação, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.21. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá a ordem que forem recebidos e registrados em primeiro lugar, sendo realizado o sorteio e disponibilização pra desempate pela plataforma conforme descrito no Item 14.26 e 14.27.

14.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte (20) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.25. Caso o licitante não apresente ou não participe da etapa/fase de lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1° da Lei 14.133/2021.
14.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos.
15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
15.4. Será considerado como base para aferir o indicio de exequibilidade dos lances o que prevê o ART. 129 do DECRETO MUNICIPAL 1.124/2023.
15.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá:
a) ser solicitado que a empresa realize elaboração de planilhas que contemplem a simulação de entrega de 10 unidades do objeto licitado, incluindo, deslocamento, mão de obra, e demais encargos que possam a vir ocorrer para a execução do objeto.
b) ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
15.6. Caso a proposta/lance vencedor da fase de lances esteja com percentual muito acima do estabelecido no decreto municipal, o licitante poderá ser desclassificado.
15.7. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta ou lance apresentado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
15.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade

16 - DA HABILITAÇÃO
16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura assinatura da ata, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante– Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /).
16.3. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedi dosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17 - CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado na fase lances para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação exclusivamente via sistema (chat) pelo licitante convocado com fundamentação e comprovação, antes de findar-se o prazo inicialmente estabelecido pelo Pregoeiro.

17.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em seus respectivos campos disponibilizados na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação do licitante.

17.4. Os documentos que não possuírem campo específico para anexação na plataforma deverão ser reunidos em arquivo no formato PDF e anexados na aba “Outros Documentos”, disponível na própria plataforma.

18 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

18.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

18.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

19 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

19.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

20 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

20.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

20.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (CICAD)**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

20.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante;

20.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

20.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

20.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

21 - DECLARAÇÃO UNIFICADA:

21.1. Deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

22 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

22.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MÍNIMO 1 (um) ATESTADO) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza, devendo o documento conter a descrição do objeto entregue, endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma que possibilite o órgão valer-se para manter contato.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

23 - DAS ME’s e EPP’s COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO

23.1. As Microempresas (ME'S) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas dos portes citados no Item anterior, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
23.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
24.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
24.2. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares capazes de comprovar situação pré-existente a época de abertura do certame, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
24.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
24.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
24.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
24.7. As certidões negativas que não indicarem seu prazo de validade, será considerada se emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do certame;
24.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessário e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a70 da Lei Federal nº 14.133/21.
24.9. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou outro documento de habilitação o qual deveria ter sido anexado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
24.10. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado**,** via chat, a prorrogação do mesmo.
24.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
24.12. A proposta deverá conter:
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
c) Indicação/especificação dos produtos, marca e modelo;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais (0,00).**
f) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
24.12.1. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
24.13. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

24.14. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
24.15. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação por meio do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.
Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Campina do Simão/PR, quanto do emissor.

25 - DO VENCEDOR
25.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

26 – DOS PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
26.1. Após conferido a documentação de habilitação da empresa vencedora da fase de lances e constatado o atendimento as exigências do edital, **será aberto prazo de 00:30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante participante da disputa de lances, poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
26.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
26.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
26.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: https://bll.org.br/**.**
26.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
26.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
26.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
26.8. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
26.9. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
26.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
26.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a elaboração e envio da Ata de Registro de Preço para assinatura.
26.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

27 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
27.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
27.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
27.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
27.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
27.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ANEXO III (Declaração Unificada), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

28 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
28.1. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
28.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

29 - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Empresa detentora da ata indicada pela mesma, no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

29.2. A vencedora do certame deverá encaminhar NF-e para o e-mail: contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br e financeiro@ campinadosimao.pr.gov.br devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para que o pagamento seja realizado.

29.3. Quaisquer erros de emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

29.4. A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n° 2.145, de 27 de junho de 2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - As autarquias;

III - As fundações municipais;

IV - As empresas públicas.

29.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

29.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da municipalidade.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados não serão reajustados.

30.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

30.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

30.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

30.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

30.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

30.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	3570	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3580	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3590	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3600	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3610	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

31 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

31.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

31.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco), para assinatura da Ata.

31.3. A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao contratado a assinatura do instrumento, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sendo dispensado a apresentação do documento em original caso a proponente apresente assinado de forma eletrônica, conforme critérios da **LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

31.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR;
31.5. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o retorno do mesmo assinada, conforme previsto no item anterior.
31.6. Para a assinatura da Ata, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
31.7. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.
Tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.
31.8. Ao participar deste certame, o licitante manifesta concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

32 - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
32.1. Não haverá exigência da garantia nos moldes dos (art. 92, XII da Lei 14.133/2021).

33 - DAS PENALIDADES
33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
33.2. Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
33.3. Não assinar a Ata de Registro de Preço, quando cabível;
33.4. Apresentar documentação falsa;
33.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
33.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
33.7. Não mantiver a proposta;
33.8. Cometer fraude fiscal;
33.9. Comportar-se de modo inidôneo;
33.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
33.11. A Empresa detentora da ata, durante a execução, poderá ser apenada com:
33.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto;
33.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
33.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
33.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
33.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa detentora da ata ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
33.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
33.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

33.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

33.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

33.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.25. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias os seguintes sansões, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

34.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

34.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

34.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR, o Sr. **André Junior de Paula**.

35 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preço nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência e Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico http://www.campinadosimao.pr.gov.br/.

36.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da ata de registro de preço.

36.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
36.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
36.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
36.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
36.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
36.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
36.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
36.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
36.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site **www.bll.org.br** e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Campina do Simão/PR.
36.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
36.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
36.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
36.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Campina do Simão/PR quanto do emissor.
36.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
36.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
36.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 20(vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
36.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.
36.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
36.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
36.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.
36.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

37. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;
ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
TERMO DE REFERÊNCIA.

Campina do Simão - Pr, 03 de novembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
001	Pneu novo, radial, sem câmara, medida 295/80 R 22.5, 18 lonas — 18PR, tipo borrachudo, para uso em caminhões basculantes e veículos de carga pesada, destinado ao eixo de tração, com aplicação predominante em estradas não pavimentadas, de terra, cascalho, pedras, lama e demais terrenos de difícil aderência. O pneu deverá possuir banda de rodagem agressiva, com desenho trativo, blocos altos, largos e robustos, sulcos profundos e espaçados, de modo a proporcionar maior capacidade de tração, autolimpeza da banda de rodagem, melhor expulsão de lama, terra e cascalho, maior aderência em terrenos irregulares e redução do destracionamento/patinagem durante o transporte de materiais pesados, tais como cascalho, terra, pedra, entulhos e similares. Deverá ser apropriado para serviço severo, uso misto ou todo-terreno, com estrutura reforçada, alta capacidade de carga, boa resistência a cortes, perfurações, impactos e desgaste irregular, considerando que será utilizado em caminhões basculantes submetidos a esforço intenso, circulação em vias rurais, aclives, declives, solos úmidos, cascalhados e com lama. Pneus off-road/mistos são tecnicamente caracterizados por sulcos mais profundos e desenho agressivo, justamente para melhorar a tração e expulsar lama, areia e pedras em terrenos irregulares. O produto deverá apresentar índice de carga mínimo 152/149, ou superior, e índice de velocidade compatível com veículos pesados, mínimo K, ou superior, observadas as especificações do fabricante do veículo. Como referência de mercado para a medida 295/80 R22.5 18 lonas. O pneu deverá ser novo de fábrica, não sendo aceitos pneus recapados, remoldados, recauchutados, riscados, reformados, usados ou com qualquer sinal de avaria, deformação, ressecamento ou reparo. Deverá possuir marcações obrigatórias legíveis na lateral, incluindo medida, capacidade de carga, índice de velocidade, identificação do fabricante, número DOT/data de fabricação, selo/registro de conformidade do Inmetro e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.	UND	96	R$ 2.261,19
VALOR TOTAL				**R$ 217.074,24**

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2026** em epigrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO DESTINADOS AO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
001	Pneu novo, radial, sem câmara, medida 295/80 R 22.5, 18 lonas — 18PR, tipo borrachudo, para uso em caminhões basculantes e veículos de carga pesada, destinado ao eixo de tração, com aplicação predominante em estradas não pavimentadas, de terra, cascalho, pedras, lama e demais terrenos de difícil aderência. O pneu deverá possuir banda de rodagem agressiva, com desenho trativo, blocos altos, largos e robustos, sulcos profundos e espaçados, de modo a proporcionar maior capacidade de tração, autolimpeza da banda de rodagem, melhor expulsão de lama, terra e cascalho, maior aderência em terrenos irregulares e redução do destracionamento/patinagem durante o transporte de materiais pesados, tais como cascalho, terra, pedra, entulhos e similares. Deverá ser apropriado para serviço severo, uso misto ou todo-terreno, com estrutura reforçada, alta capacidade de carga, boa resistência a cortes, perfurações, impactos e desgaste irregular, considerando que será utilizado em caminhões basculantes submetidos a esforço intenso, circulação em vias rurais, aclives, declives, solos úmidos, cascalhados e com lama. Pneus off-road/mistos são tecnicamente caracterizados por sulcos mais profundos e desenho agressivo, justamente para melhorar a tração e expulsar lama, areia e pedras em terrenos irregulares. O produto deverá apresentar índice de carga mínimo 152/149, ou superior, e índice de velocidade compatível com veículos pesados, mínimo K, ou superior, observadas as especificações do fabricante do veículo. Como referência de mercado para a medida 295/80 R22.5 18 lonas. O pneu deverá ser novo de fábrica, não sendo aceitos pneus recapados, remoldados, recauchutados, riscados, reformados, usados ou com qualquer sinal de avaria, deformação, ressecamento ou reparo. Deverá possuir marcações obrigatórias legíveis na lateral, incluindo medida, capacidade de carga, índice de velocidade, identificação do fabricante, número DOT/data de fabricação, selo/registro de conformidade do Inmetro e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.	UND	96	R$
VALOR TOTAL				**R$**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,
Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (MARCAR O CAMPO ACIMA CASO SE ENQUADRE COMO ME/EPP)

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: Telefone: ()**
6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
7) Declaramos a ciência de que os pneus deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, devendo apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses contados da data da efetiva entrega ao Município, sob pena de recusa imediata do material. Conforme disposto no Item 7.2 do edital.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

.....,, de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026), o Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 047.758.429-27, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2026 - PMCS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município Campina do Simão/PR em dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de,
Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO DESTINADOS AO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**.
Descrição:

(Tabela com Objeto e Valores)

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------)
1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a referência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
1.3. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta da empresa detentora da ata;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.3. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período ou gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1. A entrega, conforme constam no termo de referência, deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho.
3.2. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa detentora da ata para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros

3.3. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a EMPRESA DETENTORA DA ATA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização.
a. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.
b. No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:
b.1) certificado de garantia.
b.2) emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
b.3) Comprovar ou demonstrar que os pneus fornecidos são novos, de primeiro uso (primeira vida), devendo apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses contados da data da efetiva entrega ao Município, sob pena de recusa imediata do material
3.4. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
3.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
3.6. Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município.
3.7. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.
3.8. Durante o prazo de garantia dos produtos, a empresa detentora da ata oferecerá assistência técnica permanente e gratuita incluindo custos com transporte e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
3.9. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.
3.10. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
3.10.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de fabricação (não superior a 6 meses), validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela EMPRESA DETENTORA DA ATA.
3.10.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
3.11. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
3.12. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
3.13. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preço. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
3.14. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
4.1. Fornecer os bens sempre que solicitados, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
4.2. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto;
4.3. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para fornecimento do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município de Campina do Simão/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
4.5. Os itens desta Ata de Registro de Preços ser realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;
4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;
4.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
4.10. Possibilitar ao Município de Campina do Simão/PR, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Campina do Simão/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Campina do Simão/PR;
4.13. O Município de Campina do Simão/PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
4.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Campina do Simão/PR inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
4.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
4.16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da execução da Ata e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021;
5.3. Receber/dar aceite aos bens entregues;
5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos materiais objetos deste Termo de Referência;
5.5. Solicitar à DETENTORA DA ATA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma empresa detentora da ata neste Termo de Referência;
5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos bens fornecidos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA;
5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução da Ata de Registro de Preço, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Empresa detentora da ata indicada pela mesma, no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.
6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar NF-e para o e-mail: contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br e financeiro@campinadosimao.pr.gov.br, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
6.4. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
6.5. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço.
6.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do **Pregão Eletrônico (SRP) - 31/2026** e consequente Ata de Registro de Preço, correrão por conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	3570	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3580	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3590	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3600	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2026	3610	09.001.15.451.0009.2064	09	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

6.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os valores registrados não serão reajustados.
6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Caberá ao(a) Sr.(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da EMPRESA DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à EMPRESA DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:

OBRAS
Daniel Antunes

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos e deverão encaminhar as informações ao fiscal da secretaria designados neste termo.
7.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal:

OBRAS
Wilson Teixeira Aguiar

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à EMPRESA DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS
8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
8.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Campina do Simão/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.4. Procedente o pedido, o Município de Campina do Simão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Campina do Simão/PR, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Campina do Simão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.7. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Campina do Simão/PR poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a EMPRESA DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.2. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.3. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.6. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
9.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.8. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.9. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preço.
9.10. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.11. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a EMPRESA DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
9.12. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
9.13. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
9.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3. apresentar documentação falsa;
10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6. não mantiver a proposta;
10.1.7. – Cometer fraude fiscal;
10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto registrado na ata;
10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa detentora da ata ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preço nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preço, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preço, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original via endereço eletrônico ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após envio da mesma assinada, conforme previsto no item anterior.

13.3. A execução da Ata de Registro de Preço, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

13.4. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preço.

13.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2026 - PMCS** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.33/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.7 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2026 - PMCS**.

13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **André Junior de Paula**, Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão/PR e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Campina do Simão/PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: